

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOLOGIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia são regidos pelo presente regulamento, aprovado em 10/02/2022 pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. As normas gerais de funcionamento do Programa de Pós-graduação em Zoologia estão de acordo com a Resolução CEPE 0080/2021, com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade de Brasília.

TÍTULO II - FINALIDADE DOS CURSOS

Art. 2. O Programa de Pós-graduação em Zoologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas de alto nível na área de Zoologia.

§ 1º. O Programa deverá buscar, acima de tudo, a excelência científica e técnica na produção de conhecimento de alto nível e a formação de profissionais tomadores de decisão.

§ 2º. O Curso de Doutorado em Zoologia tem por objetivo formar pessoal de alto nível capaz de atuar de forma crítica e independente na pesquisa, na carreira tecnológica e docência em Zoologia.

§ 3º. O Curso de Mestrado Acadêmico em Zoologia tem por objetivo o enriquecimento da competência acadêmica e científica de graduados nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e áreas afins, por meio de estudos avançados e pesquisa em Zoologia.

§ 4º. A área de concentração do programa é Zoologia.

TÍTULO III - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 3. A estrutura administrativa do Programa inclui a Coordenação, a Coordenação Substituta, a Comissão de Pós-graduação e o Colegiado.

Art. 4. O Colegiado do PPGZOO é composto por todos(as) os(as) orientadores(as) plenos(as) credenciados(as) no programa que pertençam ao quadro da UnB; um(a) representante dos(as) docentescolaboradores(as), vinculados a instituições com as quais a Universidade de Brasília mantém convênio de cooperação acadêmica; e um(a) representante discente.

Art. 5. Compete ao Colegiado do PPGZoo:

- (a) Eleger o(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
- (b) Eleger a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Zoologia;
- (c) Propor o credenciamento e descredenciamento de orientadores(as) e coorientadores(as), nos termos da Resolução de Credenciamento estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia;
- (d) Decidir como aplicar os recursos colocados à disposição do Programa pela Universidade;
- (e) Aprovar a lista de oferta de disciplinas para cada período letivo;
- (f) Definir os critérios de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Zoologia;
- (g) Estabelecer o número de vagas a serem oferecidas a cada seleção;
- (h) Produzir um plano de desenvolvimento estratégico de excelência para o curso após cada avaliação da CAPES.
- (i) Apreçar propostas e recursos de professores e alunos do programa no âmbito de sua competência (conforme estabelecido na Resolução CEPE 080/2021).
- (j) Analisar e aprovar propostas de alteração no Regulamento do PPGZoo.

Art. 6. O(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-graduação em Zoologia serão eleitos(as), dentre os professores(as) do quadro permanente da Universidade de Brasília credenciados no PPGZoo.

§ 1º. Compete ao (à) Coordenador(a) atuar segundo as normativas da Resolução CEPE 080/2021 (Art. 14 § 2º) como:

- (a) Presidir o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e a Comissão de Pós-Graduação;
- (b) Pleitear ações beneficiárias ao Programa perante aos órgãos, colegiados e agências de financiamento;
- (c) Representar o Programa de Pós-Graduação perante os órgãos colegiados em que essa representação esteja prevista;
- (d) Avaliar as propostas, recursos e solicitações diversas de docentes e discentes do Programa no âmbito de sua competência;
- (e) Encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) as solicitações de desligamento de discentes no caso do não cumprimento do disposto na Resolução CEPE 098/2020 Art.31 e no Art. 25 deste regulamento.
- (f) Indicar Comissão para Coordenar um programa regular de Seminários em Zoologia;

§ 2º. Compete ao (à) Coordenador(a) Substituto(a) colaborar com a gestão do PPG e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a).

§ 3º. Nas faltas ou impedimentos do(a) Coordenador(a) Substituto(a), o membro com maior tempo de efetivo exercício na Universidade de Brasília e que pertença à Comissão de Pós-graduação assumirá interinamente a Coordenação.

Art. 7. O Programa de Pós-graduação em Zoologia terá uma Comissão de Pós-graduação em Zoologia (CPGZOO) que será constituída por quatro membros efetivos e dois suplentes, com mandatos de dois (2) anos sendo permitido uma (1) recondução consecutiva. A CPGZOO será composta por:

- (a) Coordenador(a) do Programa como presidente da CPGZOO;
- (b) Coordenador(a) Substituto(a) do Programa como membro Titular;
- (c) Dois membros titulares e um suplente selecionados pelo Colegiado dentre os professores do quadro permanente da Universidade de Brasília credenciados no programa como orientadores plenos;
- (d) Um(a) representante discente e seu(sua) respectivo(a) suplente, ambos(as) eleitos(as) pelos pares entre os alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia da UnB.

§ 1º. A competência da CPGZOO está definida de acordo com os itens abaixo:

- (a) Avaliar o desempenho dos alunos e aprovar a utilização de bolsas;
- (b) Definir e gerenciar a distribuição e renovação de bolsas de estudo;
- (c) Aprovar os docentes indicados para as Comissões Examinadoras de teses e dissertações;
- (d) Constituir a Comissão de seleção para admissão de discentes no PPG;
- (e) Encaminhar os resultados de defesas de teses e dissertações;
- (f) Avaliar as solicitações de aproveitamento de estudos;
- (g) Analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração de prazos de qualificação e conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientador e coorientador;
- (h) Apreçar solicitações de defesa direta de tese;
- (i) Apreçar propostas e recursos de professores e alunos do Programa no âmbito de sua competência;
- (j) A CPGZOO atuará também como a Comissão de Bolsas do Programa;
- (k) Revisar e avaliar, a cada quadriênio, o a estrutura didática e de gestão do Programa propondo melhorias para o mesmo.

TÍTULO IV - ADMISSÃO NOS CURSOS

Art. 8. O processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Zoologia será realizado conforme as regras estabelecidas pela Universidade de Brasília, em edital próprio, em conformidade com as exigências do Regulamento do programa, da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e demais resoluções vigentes deste conselho.

Art. 09. Para ingresso nos cursos de mestrado, o(a) candidato(a) deverá ser portador de diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas ou áreas afins.

Art. 10. Para ingresso no curso de doutorado, o(a) candidato(a) deverá ser portador de título de mestre nas áreas de Ciências Biológicas ou áreas afins.

§ 1º. Candidatos(as) portadores de diploma de graduação nas áreas indicadas no Art. 09, mas sem título de mestre, poderão ser aceitos para o doutorado desde que apresentem publicação em revistas qualificadas como primeiro autor, além de demonstrar capacidade de condução e execução do projeto atestada e justificada pelo orientador.

§ 2º. O(a) candidato(a) sem título de mestrado deverá realizar as provas de conhecimentos aplicadas aos candidatos de mestrado em caráter eliminatório.

§ 3º Alunos(as) cursando o mestrado no PPGZoo que apresentem produção relevante na zoologia e capacidade de execução do projeto podem, após um ano de curso, solicitar recondução para o curso de Doutorado, solicitação esta que será avaliada pelo Colegiado, e deve estar de acordo com o estabelecido no Art. 17 da Resolução CEPE 080/2021.

Art. 11. Candidatos(as) estrangeiros residentes no exterior poderão ser admitidos por meio de programas de cooperação internacional do Governo Brasileiro de acordo com as normas vigentes.

§ 1º. O Colegiado definirá normas específicas e prazos para seleção de alunos estrangeiros residentes no exterior, em edital próprio.

§ 2º. O candidato estrangeiro deverá providenciar com antecedência à sua entrada, proficiência em português suficiente para ingresso no programa, ou carta de anuência do orientador.

TÍTULO V - ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 12. Para cada aluno(a) regular será designado um professor orientador credenciado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no respectivo curso.

Art. 13. Cada aluno poderá ter ainda um(a) coorientador(a).

§ 1º. O credenciamento de um(a) coorientador(a) deverá ser solicitado pelo(a) orientador(a) até o final do terceiro semestre para alunos(as) de mestrado e até o final do sexto semestre para alunos(as) de doutorado.

§ 2º. A solicitação de credenciamento de coorientador deverá ser acompanhada de justificativa, detalhando em quais aspectos o coorientador complementar a orientação.

§ 3º. A atividade do(a) coorientador(a) será complementar, e o mesmo não poderá assumir as funções do orientador.

§ 4º. É vedada a participação do(a) coorientador(a) nas comissões examinadoras de qualificação e de defesa.

§ 5º. O(a) coorientador(a) deverá possuir o título de doutor ou equivalente e, além de apresentar produção científica relevante na linha de pesquisa do projeto desenvolvido pelo aluno nos últimos quatro anos.

§ 6º. A solicitação de coorientação será analisada pela comissão a partir de critérios estabelecidos em Resolução específica.

Art. 14. O credenciamento e credenciamento de orientadores e de coorientadores serão realizados de acordo com os termos da Resolução de Credenciamento estabelecida pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Zoologia.

Art. 15. São atribuições dos orientadores:

- (a) Orientar na elaboração do plano de estudos e aprovar a matrícula em disciplinas pelo aluno a cada semestre;
- (b) Supervisionar a execução do projeto de tese ou dissertação;
- (c) Auxiliar o(a) aluno(a) na obtenção dos meios necessários para execução do plano de trabalho;

Art. 16. O Colegiado buscará garantir que o número de orientandos simultâneos por orientador não ultrapasse 8 alunos, considerando também o número de orientandos em outros programas.

Art. 17. Um(a) aluno(a) poderá mudar de orientador por meio de solicitação justificada encaminhada ao Coordenador.

§ 1º. A solicitação poderá ser encaminhada tanto pelo(a) orientador(a) como pelo(a) aluno(a);

§ 2º. O prazo máximo para solicitação de mudança de orientador(a) será de 06 meses para mestrado e de 18 meses para doutorado, salvo em questões excepcionais;

§ 3º. O(a) aluno(a) deverá apresentar novo plano de trabalho aprovado pelo novo orientador;

§ 4º. A manutenção do projeto original dependerá da concordância do(a) ex-orientador(a), considerando as linhas de pesquisa e eventuais compromissos com agências de fomento;

§ 5º. Casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação em Zoologia.

TÍTULO VI - REGIME DIDÁTICO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 18. O aluno de mestrado deverá ter seu projeto de dissertação aprovado na disciplina de Projeto de Pesquisa em Zoologia.

Art. 19. Para obter o diploma de mestre, além de atender ao previsto nas normas gerais da pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

- (a) Integralizar 20 créditos em disciplinas, dos quais 12 créditos devem pertencer à lista de oferta do PPGZoo, conforme o Anexo 1;
- (b) Ter sua dissertação aprovada pela Comissão Examinadora;
- (c) Possuir produção científica que será definida de acordo com Resoluções específicas;
- (d) A composição da Comissão Examinadora será definida de acordo com a Resolução CEPE 0080/2021.

Art. 20. O aluno de doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação até o décimo oitavo (18) mês após seu ingresso no curso.

§ 1º. O projeto para qualificação, após aprovação do orientador deve ser encaminhado pelo aluno em formato final ao Coordenador no mínimo 30 dias antes da data prevista para o exame de qualificação;

§ 2º. O exame consistirá de apresentação do projeto de tese aberta para o público, seguida de arguição pela comissão examinadora;

§ 3º. A comissão examinadora será composta por três membros efetivos e um suplente, aprovados pela CPGZOO;

§ 4º. É vedada a participação de coorientadores e colaboradores do projeto de tese na comissão examinadora;

§ 5º. Em caso de reprovação, o aluno poderá realizar novo exame de qualificação em até três (3) meses após a data do primeiro exame.

§ 6º. Em caso de reprovação no segundo exame de qualificação, o aluno será automaticamente desligado do Programa.

Art. 21. Para obter o diploma de Doutor, além de atender ao previsto nas normas relativas à pós-graduação da UnB, o aluno deverá:

- (a) Integralizar 24 créditos em disciplinas relativas ao doutorado, dos quais 16 créditos devem pertencer à lista de oferta do PPGZoo, conforme o Anexo 1;
- (b) Ser aprovado na Qualificação de Tese;

- (c) Ter sua tese aprovada pela Banca Examinadora;
- (d) Possuir produção científica que será definida de acordo com Resoluções específicas;
- (e) A composição da Comissão Examinadora será definida de acordo com a Resolução CEPE 0080/2021.

§ 1º. Os créditos obtidos durante o curso de mestrado não poderão ser aproveitados para o doutorado. Somente os créditos excedentes poderão ser aproveitados.

Art. 22. Caso o projeto de tese ou dissertação envolva coleta, transporte e remessa de material zoológico ou experimentação com animais vivos, o aluno e o orientador serão responsáveis pela obtenção das licenças e autorizações necessárias e aprovação do Comitê de Ética–CEUA, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. O(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente depositar em uma das coleções científicas da UnB uma série representativa do material coletado durante execução do seu projeto, sendo recomendado também o depósito de material em outras instituições em casos específicos. Os espécimes deverão estar devidamente fixados e etiquetados com os dados necessários;

§ 2º. O(a) aluno(a) e o(a) orientador(a) são responsáveis pela devolução de espécimes provenientes de coleções de outras instituições e emprestados para o estudo;

Art. 23. O(a) aluno(a) deverá apresentar ao(à) Coordenador(a) relatório semestral relativo ao desenvolvimento de seu respectivo projeto de tese ou dissertação, devidamente assinado pelo orientador.

Art. 24. Cabe ao Colegiado definir as normas de formato de teses e dissertações em resolução específica, revisada a cada quatro anos.

Art. 25. Será desligado do curso o aluno que:

- (a) Deixar de cumprir os Artigos 18 e 20;
- (b) Tiver duas reprovações (MI ou II) em disciplinas;
- (c) For reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- (d) Cometer fraude acadêmica, incluindo plágio integral, parcial ou conceitual;
- (e) Tentar receber crédito pelo trabalho acadêmico executado por outra pessoa;
- (f) Fabricar e manipular dados;
- (g) Descumprir o termo de concessão da bolsa de estudos;
- (h) Fornecer informações falsas para a obtenção de bolsa;
- (i) Deixar de apresentar o relatório semestral sobre o andamento da tese ou dissertação;
- (j) Apresentar rendimento insuficiente na execução das atividades de pesquisa.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este regulamento estará sujeito às demais normas gerais e legais vigentes, e as que vierem a ser estabelecidas para os cursos de pós-graduação na UnB.

Art. 27. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zoologia, pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biológicas e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anexo I

A lista das disciplinas que compõem o currículo dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Zoologia foi aprovada junto com o Regulamento do Programa pelo Colegiado da Pós-graduação em Zoologia em sua 1ª Reunião Ordinária de 2022, ocorrida em 10/02/2022

- Evolução de Metazoa (Código PPGECL0435): 4 créditos, 60h (Obrigatória para Mestrado e Doutorado)
- Projeto de Pesquisa em Zoologia (Código PPGZOO0013): 2 créditos, 30h (Obrigatória para Mestrado)
- Exame de qualificação em Zoologia (Código PPGZOO0126): 2 créditos, 30h (Obrigatória para Doutorado)
- Bases Teóricas do Comportamento Animal (Código PPGSA0104): 4 créditos, 60h
- Biologia de Ácaros (Código CPPGA0393), 60h, 4 créditos;
- Biologia de Anfíbios (Código BIOANI6989), 60h, 4 créditos;
- Biologia de Aracnídeos (Código PPGCTS0326), 60h, 4 créditos;
- Biologia de Insetos (Código CPPGA0132), 60h, 4 créditos;
- Biologia de Répteis (Código PPGSA0106), 60h, 4 créditos;
- Coleções Zoológicas (Código PPGEO0456), 30h, 2 créditos;
- Comportamento de Insetos (Código CPPGA0396), 60h, 4 créditos;
- Comunicação Química (Código CPPGA0392), 60h, 4 créditos;
- Conservação da Fauna (Código PPGSA0367), 60h, 4 créditos;
- Elaboração de revisão bibliográfica (Código PPGD0154), 60h, 4 créditos;
- Entomologia Aplicada (Código PPGCM0567), 60h, 4 créditos;
- Estágio de Docência em Ciências Biológicas 1 (Código PPGCM0117), 30h, 2 créditos;
- Estágio de Docência em Ciências Biológicas 2 (Código PPGFIT0165), 30h, 2 créditos;
- Estatística Aplicada a Zoologia (Código PPGFL0531), 60h, 4 créditos;
- Genética da Conservação (Código PPGBIOE0145), 60h, 4 créditos;
- Genética de Populações e Evolução (Código CPPGA0133), 60h, 4 créditos;
- História da Biologia Comparada (Código PPGZOO0091), 60h, 4 créditos;
- Insetos Sociais (Código BIOANI0128), 60h, 4 créditos;
- Mastozoologia (Código PPGGCA0109), 60h, 4 créditos;
- Métodos de Campo em Zoologia (Código PPGECL0428), 60h, 4 créditos;
- Ornitologia (Código PPGSA0120), 60h, 4 créditos;
- Planejamento para Conservação (Código PPGFL0529), 60h, 4 créditos;
- Redação de Trabalhos Científicos em Biologia (Código PPGCM0115), 30h, 2 créditos;
- Sistemática de Insetos (Código CPPGA0391), 30h, 2 créditos;
- Sistemática Filogenética (Código CPPGA0187), 60h, 4 créditos;

- Taxonomia Zoológica (Código PPGZOO0094), 60h, 4 créditos;
- Tópicos em Zoologia 1 (Código PPGCM0566), 30h, 2 créditos;
- Tópicos em Zoologia 2 (Código CPPGA0395), 60h, 4 créditos;
- Tópicos em Zoologia 3 (Código PPGSA068), 60h, 4 créditos;
- Uso do Programa R como sistema de Informação Geográfica (Código PPGZOO0083), 60h, 4 créditos;
- Biologia evolutiva (Código CPPGA0135), 60h, 4 créditos;
- Microscopia e Fotomicrografia (Código CPPGA0103), 60h, 4 créditos;
- Microscopia Eletrônica de Varredura (Código PPCE0057), 60h, 4 créditos;
- Microscopia Eletrônica de Transmissão (Código PPGQ0168), 60h, 4 créditos;
- Técnicas histológicas aplicadas a pesquisa (Código PPGBIOANI1894), 60h, 4 créditos

Item 1– O número de créditos das disciplinas relacionadas no Artigo 1º do Anexo pode ser alterado por iniciativa do Departamento que ministra a disciplina, após aprovação nas instâncias competentes.

Item 2– A relação das disciplinas que constam no presente Anexo passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e revoga as disposições em contrário.